



**Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é o Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP - Estudo Técnico Preliminar é formada por servidores do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes do Departamento Municipal de Saúde, sendo os seguintes:

- Antônio Francisco da Silva Junior - Chefe do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes;
- Alegna Mayara Delcol - Auxiliar Administrativo;
- Kaio Marcos Gomes – Auxiliar Administrativo;

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.2. LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) que preconizam que compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

3.3. PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.

3.4. LEI 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.5. PORTARIAS CVS 9/94, GM/MS 2.048/02 E GM 814/01, que dispõem sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado (UTI MÓVEL).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação de serviço especializado de transporte de pacientes em alto risco, por meio de ambulância do tipo UTI (Suporte Avançado), mostra-se essencial para garantir a continuidade do cuidado e a segurança durante as transferências hospitalares, tanto dentro do município quanto para unidades de referência localizadas em outras cidades.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

- 4.2. Considerando a necessidade de respostas rápidas e seguras. A contratação do serviço visa prover meios adequados para a transferência assistida, reduzindo riscos, preservando a integridade clínica do paciente e viabilizando o acesso oportuno ao hospital de referência, conforme preconizado pelas normas sanitárias e de atendimento pré-hospitalar.
- 4.3. O quantitativo estimado justifica-se com base no histórico de demandas do Município, considerando os dados apurados no exercício de 2025, conforme demonstrado no item 10.1 desse estudo. As quantidades foram definidas a partir da média mensal de solicitações registradas no período, levando-se em conta o cenário atual e a tendência de crescimento da demanda pelos serviços.
- 4.4. Considerando que o serviço de ambulância UTI envolve situações de urgência e emergência, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida, definiu-se como tecnicamente adequado o prazo máximo de até 01 (uma) hora para atendimento aos chamados.
- 4.5. Em virtude de o Contrato nº 188/22 vigente não mais atender à necessidade quantitativa atual, conforme demonstrado no item 10.1, faz-se necessária a sua substituição mediante a celebração de novo instrumento contratual. Tal medida mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, visando à maior eficiência administrativa e ao adequado dimensionamento quantitativo da prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo à continuidade do atendimento.

Informamos, ainda, que já foi realizado o acréscimo contratual de 25% permitido em lei, porém, mesmo com a referida ampliação, o valor contratado permanece insuficiente para atender à demanda atual.

Esclarece-se, por fim, que o valor proposto corresponde ao atualmente praticado no mercado, considerando a quantidade estimada para a contratação, demonstrando-se compatível com os preços vigentes.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A municipalidade ainda não possui tal plano, ficando o Departamento obrigado a informar a necessidade do serviço, quando da realização do plano de contratações anual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. IMPEDIMENTOS

- 6.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, bem como



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

aquelas previstas no art. 48 da Lei nº 14.133/21.

- 6.3.** A empresa deverá comprovar aptidão técnica e operacional para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o item 6.17.2.
- 6.4.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 6.5.** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.
- 6.6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 6.6.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- 6.6.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.6.5.** Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.
- 6.6.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.7.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.7.2.** Prova de inscrição municipal.
- 6.8.** Comprovação de regularidade perante as Fazendas:
- 6.8.1.** Federal – certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais
- 6.8.2.** Estadual – certidão da Fazenda Estadual do domicílio/sede da licitante.
- 6.8.3.** Municipal – certidão dos tributos municipais relativos ao domicílio ou sede.
- 6.9.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS, válida.
- 6.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.
- 6.11.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 6.11.1.** Deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo com restrições.
- 6.11.2.** Havendo restrição fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização,



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

prorrogáveis por igual período.

6.11.3. A não regularização implicará decadência do direito à contratação.

6.12. Se os serviços forem prestados por filial, a documentação deverá ser da filial; se os tributos forem centralizados, também deverá ser apresentada a certidão da matriz.

6.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.13.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.14.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica e operacional para execução de serviços de ambulância tipo UTI móvel com suporte avançado de vida, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.14.2. Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se parcela de maior relevância a prestação de serviço de UTI móvel Considerando o cronograma estimado constante no item 10.4, a exigência de habilitação técnica corresponderá, em termos quantitativos, à comprovação mínima de 72 (setenta e duas) viagens, de um total de 144 (cento e quarenta e quatro) previstas; 15.600 km (quinze mil e seiscentos quilômetros) rodados, de um total estimado de 31.200 km (trinta e um mil e duzentos quilômetros); bem como 420 (quatrocentas e vinte) horas de serviço de apoio médico e 420 (quatrocentas e vinte) horas de enfermagem, de um total de 840 (oitocentas e quarenta) horas informadas. A exigência mostra-se necessária e proporcional à complexidade e à criticidade do serviço.

6.15. DEVERÃO SER APRESENTADOS considerando que o objeto da contratação contempla a prestação de serviços de assistência médica e de enfermagem durante o transporte de pacientes em UTI móvel, envolvendo a execução de atividades privativas de profissionais legalmente habilitados e sujeitas à fiscalização dos respectivos Conselhos de Classe:

6.15.1. Certidão de registro da empresa no CRM e COREN, dentro do prazo de validade.

6.15.2. Indicação de profissional técnico responsável:

6.15.3. Comprovação de vínculo: contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho ou profissional autônomo.

6.15.4. Certidão de registro do profissional no CRM e COREN.

6.15.5. CNH com averbação para transporte de emergência do motorista

6.15.6. CRLV dos veículos utilizados:

6.15.6.1. Se o veículo não estiver em nome da licitante, apresentar documento que comprove disponibilidade jurídica.

6.15.7. Declaração de que as ambulâncias possuem equipamentos conforme Portarias CVS 9/94, GM/MS



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

2.048/02 e GM 814/01 e demais normas aplicáveis.

6.15.8. Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por ITL autorizada.

6.16. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.16.1. Declaração de que possui apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais a terceiros, apresentando-a na assinatura do contrato.

6.16.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de ambulância UTI móvel, destinados ao atendimento de urgência e emergência com suporte avançado de vida, faz-se necessária a exigência de requisitos mínimos de habilitação técnica, nos termos do art. 18, incisos III, VII e IX da Lei nº 14.133/2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

7.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade, por toda a logística de prestação dos serviços, fornecendo todos os produtos e mão de obra necessários à sua efetiva disponibilidade para uso.

7.4. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado.

9. EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Considerando a natureza contínua dos serviços a serem contratados, bem como a relevância do objeto para a adequada prestação de serviços públicos essenciais, entende-se pertinente a exigência de garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.



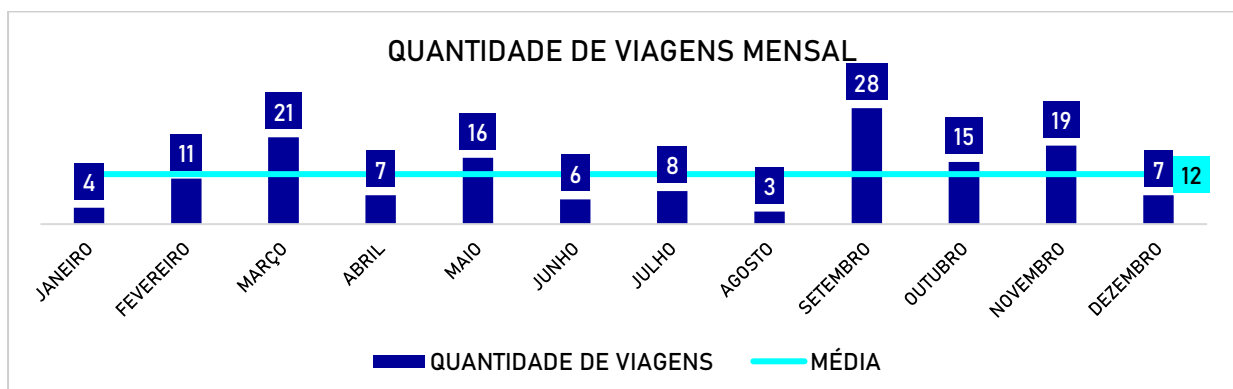
Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

- 9.3. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser apresentada nas modalidades previstas na legislação aplicável.
- 9.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento convocatório e permanecer válida durante toda a execução contratual.
- 9.5. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 9.5.2. Seguro-garantia;
 - 9.5.3. Fiança bancária.
- 9.6. A natureza essencial e contínua do serviço, aliada aos riscos operacionais envolvidos tais como indisponibilidade de veículo, falhas mecânicas, ausência de equipe mínima obrigatória, inadequação de equipamentos ou descumprimento de prazos de atendimento justifica a adoção de mecanismo que assegure o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.7. A exigência da garantia mostra-se medida adequada e proporcional, considerando os riscos inerentes à execução do objeto, contribuindo para a mitigação de prejuízos à Administração e assegurando maior segurança jurídica à contratação.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

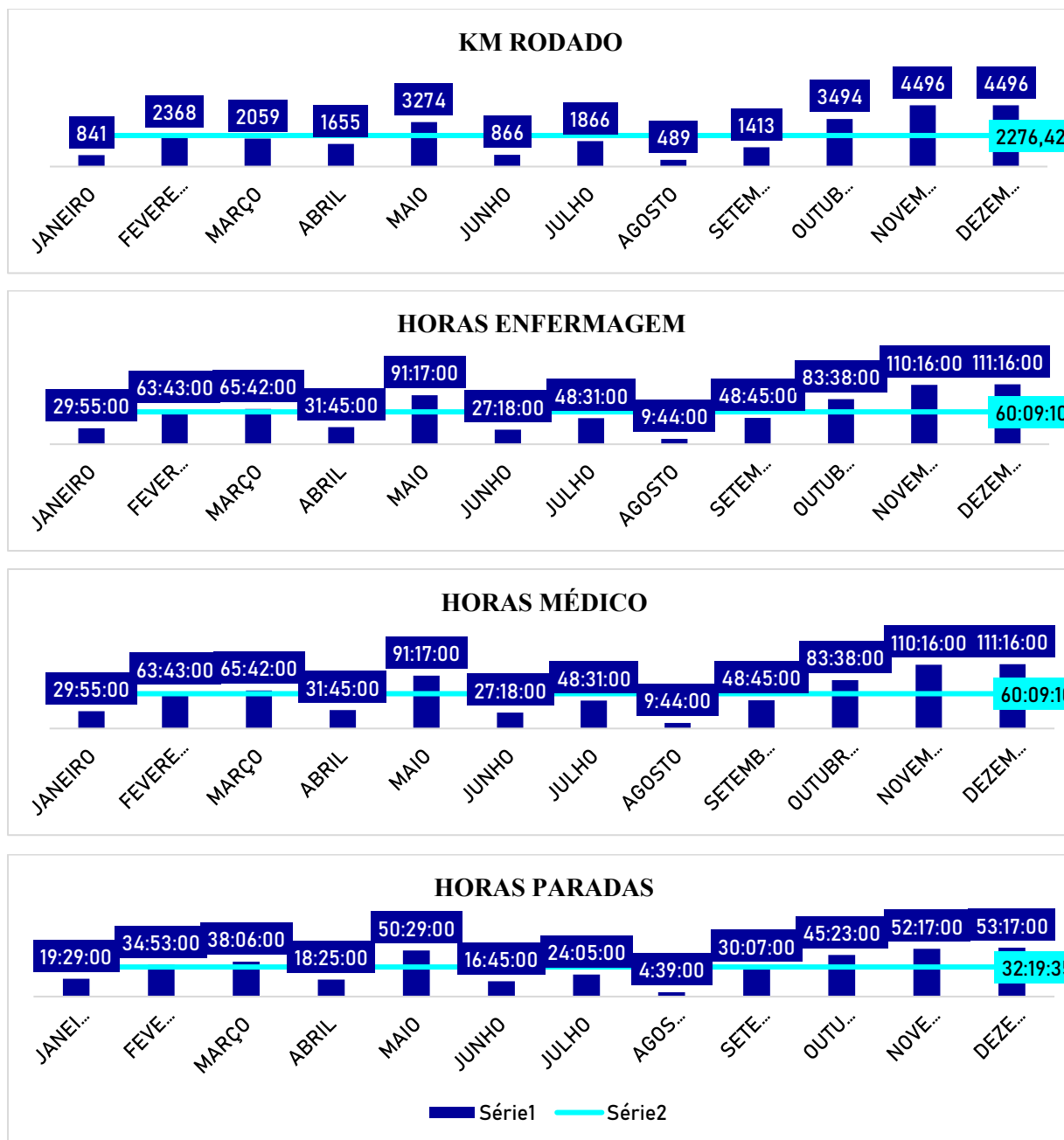
10.1 A presente contratação justifica-se em razão do aumento significativo da demanda pelos serviços objeto do Contrato nº 188/22, as quantidades inicialmente estimadas para atender ao cenário atual são insuficientes. Conforme demonstrado nos gráficos abaixo referentes à Média Mensal 2025 – Estimada, quanto à quantidade de viagens realizadas, quilômetros rodados, horas de apoio de enfermagem, horas de apoio médico e hora parada verifica-se que as estimativas originalmente previstas não correspondem mais à demanda efetivamente observada.

Média Mensal Estimada - 2025





Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes



10.2. Tal cenário evidencia a insuficiência das quantidades contratadas especialmente para os serviços de hora parada, apoio médico e apoio de enfermagem, comprometendo a adequada prestação do serviço. Dessa forma, torna-se necessária a adequação quantitativa dos referidos itens, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento às necessidades da Administração Pública.

10.3. Os quantitativos informados são estimativos, não gerando direito à contratação mínima, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

10.4. Após adequação quantitativa de acordo com o cenário atual resultou o seguinte quantitativo estimado para contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA
1	QUANTIDADE DE VIAGENS	12	144	UN
	VALOR POR KM RODADO	2.600	31.200	KM
	VALOR POR HORA PARADA NO DESTINO (PÓS-CHEGADA)	38	456	HR
	VALOR POR HORA DE APOIO MÉDICO	70	840	HR
	VALOR POR HORA DE APOIO DE ENFERMAGEM	70	840	HR

CRONOGRAMA ESTIMADO												
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
QTD DE VIAGENS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
KM RODADO	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600
HORAS PARADAS NO DESTINO	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
HORAS DE APOIO MÉDICO	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
HORAS DE APOIO ENFERMAGEM	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a. Para fins de aferição de compatibilidade, foram também juntados contratos com objeto semelhante, permitindo análise comparativa dos valores praticados.

MUNICÍPIO	VALOR ANUAL
CONTRATO 188/22 TRANSAÚDE	R\$ 476.080,44
PREFEITURA DE TREMEMBÉ	R\$ 844.431,00
PREFEITURA DE ARCOS	R\$ 1.012.500,00

- b. A contratação justifica-se em razão do aumento significativo da demanda e o contrato vigente não atender mais a necessidade quantitativa. A fundamentação acerca da matéria encontra-se detalhada nos **subitens 10.1 e 17.1**, ao qual se faz remissão para evitar repetição desnecessária.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

11.2 ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

- 11.2.1** Execução direta foi descartada, pois o município não dispõe de médico, enfermeiro e motoristas suficientes para compor equipe de suporte avançado, nem para manter o serviço disponível 24 horas.
- 11.2.2** Locação da ambulância também seria insuficiente, pois não atenderia às exigências operacionais e de pessoal.
- 11.3.** Dessa forma a análise de mercado, demonstrou que a alternativa viável é a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a disponibilidade e a continuidade do serviço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	VALOR POR KM RODADO	2.600	KM	R\$ 16,00	R\$ 41.600,00
	VALOR POR HORA PARADA NO DESTINO (PÓS-CHEGADA)	38	HR	R\$ 430,00	R\$ 16.340,00
	VALOR POR HORA DE APOIO MÉDICO	70	HR	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
	VALOR POR HORA DE APOIO DE ENFERMAGEM	70	HR	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 109.040,00					
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 1.308.480,00					

TRANSAÚDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	VALOR POR KM RODADO	2.600	KM	R\$ 16,00	R\$ 41.600,00
	VALOR POR HORA PARADA NO DESTINO (PÓS-CHEGADA)	38	HR	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
	VALOR POR HORA DE APOIO MÉDICO	70	HR	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
	VALOR POR HORA DE APOIO DE ENFERMAGEM	70	HR	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 109.300,00					
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 1.311.600,00					



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

MORAES SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	VALOR POR KM RODADO	2.600	KM	R\$ 17,00	R\$ 44.200,00
	VALOR POR HORA PARADA NO DESTINO (PÓS-CHEGADA)	38	HR	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
	VALOR POR HORA DE APOIO MÉDICO	70	HR	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
	VALOR POR HORA DE APOIO DE ENFERMAGEM	70	HR	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 114.000,00					
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 1.368.000,00					

12.2 A estimativa resultou em R\$ 1.308.480,00 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Tendo por base o contrato anteriormente celebrado com o mesmo objeto, verifica-se que as quantidades estimadas no item 10.4 deste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e suprem as necessidades desta Administração Municipal.

13.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da lei, com base no artigo 107 da Lei 14.133/21.

13.3. Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida pelo Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes que atuará o competente processo de despesa.

13.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade de justificar o parcelamento ou não para o objeto deste estudo, primeiramente, entendemos que a divisão do objeto se tornaria impossível, descaracterizando o objeto já que a pretensão se trata ambulância UTI, sendo este, indivisível. Neste sentido, a contratação do objeto em parcela única, ou seja, global para um único proponente se torna imprescindível, visto a indivisibilidade do objeto.

14.2. A adjudicação dar-se-á pelo critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, e a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico.

14.3. Empreitada por preço global.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. A contratação pretendida mostra-se eficiente na medida em que suprirá a demanda do Serviço de Transporte e Remoção de Paciente do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Não serão necessárias adequações estruturais ou logísticas, devendo ser observada a designação formal de gestor e fiscal do contrato.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Em virtude de o Contrato nº 188/22 vigente não mais atender à necessidade quantitativa atual, conforme demonstrado no item 10.1, faz-se necessária a sua substituição mediante a celebração de novo instrumento contratual. Tal medida mostra-se indispensável ao atendimento do interesse público, visando à maior eficiência administrativa e ao adequado dimensionamento quantitativo da prestação dos serviços, sem qualquer prejuízo à continuidade do atendimento.

Esclarece-se, ainda, que o valor proposto corresponde ao atualmente praticado no mercado, considerando a quantidade estimada para a contratação, demonstrando-se compatível com os preços vigentes.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.



**Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes**

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

19.1. Com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade deste Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Serviço de Transporte, 09 de março de 2026

ALEGNA MAYARA DELCOL
Auxiliar Administrativo

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde